



PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
PROCESSO Nº 13.321/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 108.548.388-64, em virtude do resultado do Registro de Preço para Aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, Decreto Municipal 5.782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 957, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.004.710/0001-00 – C.E.P.05305-011, neste ato representada (o) pelo Sr. TIAGO MACEDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 33.321.105-3 e do CPF/MF sob o n.º 327.012.628-01, classificada em 1º lugar no(s) itens (s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do item **R\$ 1.540.800,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3	PCT	Açúcar refinado. Sacarose obtida do caldo de cana-de-açúcar. Deverá conter em informação nutricional na porção de 5g; Valor energético 20kcal, carboidratos 5g, "NÃO CONTÉM GLUTEN" EMBALAGEM: pacotes de 1kg.	ALTO ALEGRE	R\$ 4,92	R\$ 14,76
2	2	PCT	Arroz agulhinha tipo 1. Arroz, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, "100% Grãos Nobres" (mínimo de 90% - noventa por cento – do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção	BEM CASADO	R\$ 29,88	R\$ 59,76





			de 50g; valor energético 174kcal, carboidratos 39g, proteínas 3,8g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,9g, sódio 7,9mg, Calcio 16mg, potássio 48,72, fosforo 48mg, magnésio 17mg, manganês 0,5mg, zinco 0,55mg, Niacina 0,91mg ácido pantotênico 0,39mg, piridoxina 0,08mg e tocoferol 0,10mg. EMBALAGEM: Pacotes de 5kg.			
3	3	PCT	Feijão carioca. Classe cores, grupo 1, tipo 1, deverá conter informação nutricional na porção de 60g: valor energético 210kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 13g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM: pacotes de 1 kg.	GRÃO MÁXIMO	R\$ 10,81	R\$ 32,43
4	1	PCT	Café torrado e moído, tradicional ou extraforte. A embalagem primária do produto deverá ser almofada ou a vácuo de primeira qualidade. EMBALAGEM: pacotes de 500g.	SULTÃO	R\$ 13,43	R\$ 13,43
5	1	PCT	Fubá tipo mimoso. Fubá de milho mimoso, obtido do amassamento do grão de milho desgerminado ou não, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fermentação, ranço, isento de sujidades, material terroso, parasitas e larvas. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 170 Kcal, carboidratos 37g, proteínas 3,4g, gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 2,4g, Sódio 0g. EMBALAGEM: pacotes de 500g.	SINHÁ	R\$ 2,80	R\$ 2,80
6	1	LT/ PCT/ PT	Leite em pó integral instantâneo. Leite em Pó Integral e Instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP	DANKY	R\$ 15,77	R\$ 15,77



			4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Colina 165mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F. EMBALAGEM: lata, pote ou pacote de 400g.			
7	1	PT/ PCT	Achocolatado em pó Instantâneo. Achocolatado em pó com malte de ovos, enriquecido com vitaminas e minerais, devendo conter em sua composição para porção de 20g: valor energético de 78kcal, carboidratos 17g, proteínas 0,8g, gorduras totais 0,7g, gorduras saturadas, 0,2g, fibra alimentar 0,9g, Sódio 33mg, vitamina A 360mcg, vitamina C 27mg, niacina 9,6mg, calcio 600mg, Ferro 8,4mg, Zinco 4,2mg, Ingredientes: acucar organico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais, calcio, ferro, zinco e fosfato tricalcico. EMBALAGEM: pacote ou pote de 400g.	BIOLAC	R\$ 11,76	R\$ 11,76
8	2	FR	Óleo comestível refinado. Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,1g, gorduras trans 0g, sódio 0g, vitamina E 1,7mg. EMBALAGEM: Frascos de 900ml.	SAUDE	R\$ 13,88	R\$ 27,76
9	1	PT/ SACHE	Tempero pronto completo, sem pimenta. EMBALAGEM: pote ou sache de 300g.	BENE	R\$ 2,96	R\$ 2,96
10	1	PCT	Macarrão de semola, formato espaguete nº 8, composto de sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido folico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 258 kcal, carboidratos 54g, proteínas 6,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg. EMBALAGEM: pacote de 500g.	DONA BENTA	R\$ 2,78	R\$ 2,78





11	2	LATA/ SACHE	Molho de tomate, tradicional. Molho de tomate tradicional, composto de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador sorbato de potássio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 22kcal, carboidratos 3,6g, proteínas 0,7g, fibra alimentar 1,9g e sódio 293mg. EMBALAGEM: Lata ou Sache de 340g.	VAL	R\$ 3,88	R\$ 7,76
12	1	PCT	Biscoito Maisena 400g. Ingredientes; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção 30g; Valor Energético 132 kcal, Carboidratos 21g, proteínas 2,5g, gorduras totais 4,2g, gorduras saturadas 1,7g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,0g e Sódio 94mg. EMBALAGEM: Pacotes de 400g.	TRIUNFO	R\$ 5,73	R\$ 5,73
13	5	UN	Sabão em pedra de 200g. Sabão glicerinado multiuso, dermatologicamente testado.	MINUANO	R\$ 2,56	R\$ 12,80
14	1	PCT	Papel higiênico. Folha simples, neutro, 30mX10cm. Pacote contendo 4 rolos.	OTIMO	R\$ 4,93	R\$ 4,93
15	3	UN	Sabonete de 90g , com glicerina e perfumado.	FLOR DE YPÊ	R\$ 2,92	R\$ 8,76
16	2	UN	Creme dental com flúor e cálcio, mínimo de 90g, de 1ª qualidade.	FREEDENTE	R\$ 3,49	R\$ 6,98
17	1	PCT	FLOCOS DE MILHO - amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. EMBALAGEM: pacote de 500 g.	XODOMILHO	R\$ 3,36	R\$ 3,36
18	2	LATA	SARDINHA – Sardinha ao proprio suco com oleo comestivel, agua de constituição, óleo vegetal e sal. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g; Valor energetico 114 kcal, carboidratos 0g,	NAUTIQUE	R\$ 4,08	R\$ 8,16



			proteínas 14g, gorduras totais 6,5g, gorduras saturadas 1,3g, gordura trans 0g, sódio 366mg e cálcio 221mg. Embalagem em lata de 125g , A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. EMBALAGEM: Lata 125g.			
19	1	PCT	FARINHA DE TRIGO TIPO 1. enriquecida com ferro e ácido fólico. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 50g; Valor energético de 175 kcal, carboidratos 36g, proteínas 5g, gorduras totais 0,7g, gorduras saturadas 0g, fibra alimentar 1,4g, sódio 0. EMBALAGEM: pacote de 1kg.	CORINA	R\$ 5,33	R\$ 5,33
20	2	UN	2 unidades de embalagens de papelão: sendo uma para embalar os alimentos e uma para embalar os itens de higiene e limpeza.	FRUGIS	R\$ 4,39	R\$ 8,78
VALOR TOTAL DA CESTA: R\$ 256,80						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 6.000 CESTAS: R\$ 1.540.800,00						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preço para Aquisição de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de Registro de Preço, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF - Autorização de Fornecimento**.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 - Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de





qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado; inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

3.6 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante;

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 1.540.800,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais). Fonte 01 – Tesouro.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de





Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes Integrantes e inseparáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS

7.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 41/2021**.

7.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Presencial nº 41/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 – O(s) produto(s) será (ao) entregue(s), em até 10 (dez) dias após a **Autorização de Fornecimento – AF.**

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;
- a **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



10.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 7.892/13 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.4.1 – por razão de interesse público; ou

10.4.2 – a pedido do fornecedor.

10.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

10.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

10.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

10.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

10.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

10.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art. 61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

11.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:





- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor da Ata, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor da Ata;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor da Ata;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas da Ata: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor da Ata.

11.4 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à COMPROMISSÁRIA, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11.6 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

11.7 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

12.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 02 FEV. 2022

JOSE MARCIO DE SOUZA CANDIDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Danielo Macedo da Silva
REPRESENTANTE

GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

